

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.736	008	11/2

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 2.736

**EMENTA: TOMBAMENTO DA ENCOSTA DA MARGEM ESQUERDA DA AVENIDA FRANCISCO TORRES, ATÉ A DIVISA COM O BAIRRO SÃO LUÍS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Pica declarada de valor ecológico, para efeito de tombamento, a encosta da margem esquerda da Avenida Francisco Torres, até a divisa do Bairro São Luiz, para que toda essa área fique preservada, no Bairro Pinto da Serra.

**Artigo 2º -** A Prefeitura Municipal dará cobertura de sementes e reflorestamento frutífero nas áreas disponíveis.

**Parágrafo Único -** Será cobrado de cada proprietário existente do lado da encosta, uma taxa mínima para conservação, bem como, os mesmos não poderão fazer qualquer tipo de obra na área tombada

**Artigo 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de abril de 1992.

*Wanildo de Carvalho*  
Wanildo de Carvalho  
Prefeito Municipal



P.L. nº 142/91  
Autor: Ver. Edson Pedro da Cruz  
amps.